

TERMO DE REFERÊNCIA

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES

1. OBJETO

1. Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização em todas as dependências das Unidades de saúde sob a gestão da Fundação Saúde/RJ.
- 1.2. Os serviços de limpeza e desinfecção hospitalar a serem contratados se enquadraram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.
- 1.3. Os serviços contínuos na área de limpeza e desinfecção hospitalar, aqui definidos objetivamente, estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e enquadraram-se como serviço comum.

Lotes	Item	Unidades	D SIGA	Descrição	Unid	Quantidade
I	1	HEMORO	13296	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	2	IEDE		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
II	3	ECAC / AMBULATORIO	13296	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	4	ETAP		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
III	5	HESM	13296	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	6	LACEN		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002		
	7	FS		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002		
IV	8	HECC	13296	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	9	CPRJ		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002		
	10	HEAN		ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002		

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Fundação Saúde/RJ tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar. Devido a isso realizamos um levantamento em todas as Unidades de saúde que sob a gestão da Fundação Saúde/RJ sobre a estrutura física, os gastos de materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços e as particularidades de cada local onde os serviços serão executados.
- 2.2. A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e mais ônus para a Administração.
- 2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.
- 2.4. Para a formação de lotes foram utilizados os seguintes critérios:
 - Foram relacionados 4 (quatro) lotes sendo que cada um deles incluem 1 unidade de grande porte e demais unidades de pequeno porte que serão atendidas pelo processo.
 - Foram agrupadas unidades com maior proximidade geográfica;
 - O agrupamento de Unidades hospitalares em lotes, viabiliza a otimização da gestão sobre a execução dos serviços e do consumo do material de limpeza.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas Portaria nº 15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 1994; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007; Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2010; RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010; Normas Regulamentadoras NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- Atualmente, a classificação das áreas vem sendo questionada, pois o risco de infecção ao paciente está relacionado aos procedimentos aos quais ele é submetido, independentemente da área em que ele se encontra. Meses, essa classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).
- 4.1. Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes e onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transfusão, Unidade de Quimioterápicos, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.
 - 4.2. Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doença não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.
 - 4.3. Áreas não-críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria.

5. PROCESSOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fiação), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada o importante é a remoção

mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

5.1. Limpeza concorrente: é o processo de limpeza realizado diariamente, com a finalidade de remover a sujidade, organizar o ambiente e repor o material de higiene. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e marfapes, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

5.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas interrupções de longa duração (programada). O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higiene.

6. TÉCNICAS DE LIMPEZA

6.1. Limpeza Úmida – Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser processo manual ou mecânico.

6.2. Limpeza molhada – Consiste na utilização de água abundante, como elemento da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

6.3. Limpeza seca – Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem utilização de água.

6.4. Limpeza com jatos de água – trata-se de alternativa por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de água sob pressão, sendo destinada predominantemente a limpeza terminal. Sua utilização será precedida da avaliação da necessidade pela CONTRATADA.

7. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. Tem a finalidade de destruir microrganismos das superfícies de serviços de saúde, utilizando-se solução desinfetante. É utilizado após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Define-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: fezes, urina, vômito, escarro e outros (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

O tratamento de superfícies com matéria orgânica difere de acordo com o local e o volume do derramamento, sendo dividida em duas técnicas de desinfecção: com pequena quantidade e com grande quantidade de matéria orgânica.

7.1. Técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica:

Remover a matéria orgânica com papel toalha ou pano e proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes.

Se pisos ou paredes:

- Realizar, primeiramente, a limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio do rodo ou mop;
- Enxaguar e secar;
- Após a limpeza, aplicar o desinfetante na área que foi retirada a matéria orgânica, deixando o tempo necessário para ação do produto (segurar orientação do fabricante). Se necessário, realizar enxague e secagem.

Se mobiliário:

- Realizar limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio de panos de mobilis;
- Após limpeza do mobiliário, realizar a fricção com álcool a 70% ou outro desinfetante definido pela CCH (Comissão Controle de Infecção Hospitalar).

7.2. Técnica de desinfecção com grande quantidade de matéria orgânica:

- Remover a matéria orgânica com auxílio do rodo e da pá;
- Desprezar a matéria orgânica, líquida, no esgoto sanitário (tanque do expurgo ou vaso sanitário). Caso a matéria orgânica esteja no estado sólido, acondicionar em saco plástico, conforme PCRRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde). Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado;
- Proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes;
- Seguir os mesmos passos indicados na técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica.

8. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Para que a limpeza atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização de produtos saneantes, como sabões e detergentes na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária a utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes.

8.1. Desinfetantes – são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em argilos ou superfícies, sendo divididos segundo o seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

8.2. Detergentes de baixo nível (sanificantes) – são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

8.3. Hipoclorito de sódio 1% - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Utilizado para desinfecção de superfícies fixas, exceto metais, devido sua ação corrosiva.

8.4. Detergente – são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies.

8.5. Alcoóis – o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. O álcool deve ser de uso hospitalar. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois pode danificá-los.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

9.1. Equipamento de proteção individual – EPI – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das tarefas. É composto por óculos, luvas grossas de borracha caso longo/curto, avental impermeável e descartável, máscara descartável, máscara N95, gorro descartável, botas e sapatos fechados e impermeáveis, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

9.2. Equipamento de proteção coletiva – EPC – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços executados em diversas áreas

10.1.1. Limpeza e/ou desinfecção de piso, teto, rodapé, parede, marquise, parapeito, janela (vidro, armação e parapeito), porta, maçaneta, interruptores, divisória, cortina, persiana, laminaria, grade, espelho, móveis (cama, colchão, travessão, berço, balcão, mesa de cabeceira, cadeira, mesa, poltrona, bancadas...), instalação sanitária, escada, elevador, equipamentos hospitalares (respirador, incubadora, mesa, suporte de soro...), coletor de deito (comadre e palinco), extintor de incêndio, televisão, telefone, lixeira, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado e ventilador, bebedouro, armários, sala de necropsia (geladeira, bancada, mesa...) e dispensadores (foco interna e externa).

10.1.1.1. Nas instituições em que a limpeza e desinfecção dos equipamentos (respiradores, incubadoras...) for atribuído ao profissional de limpeza o mesmo deve ser capacitado para tal procedimento, realizando o mesmo com os equipamentos fora de uso e sob a supervisão da chefia do setor.

10.1.1.2. A limpeza concorrente deve ser realizada diariamente e a limpeza terminal programada deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas.

10.1.1.3. Nas áreas críticas e semicríticas da unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.

10.1.2. Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com a limpeza interna e externa dos dispensadores.

10.1.3. Limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travessieiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro.

10.1.4. Limpeza e desinfecção das salas de necropsia, incluindo seus anexos e utensílios, inclusive com recolhimento dos resíduos após cada procedimento.

10.1.5. Varredura e/ou lavagem de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da unidade.

10.1.6. Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes.

10.1.7. Poda e rega diária de jardins, gramados, jardineiras e vasos com plantas.

10.1.8. Acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo à RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA e Norma Técnica 42-00-01, de 05 de maio de 2003, da COMLURB.

10.1.9. Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos palinco e comedres (o ato de desprezar os resíduos (fezes e urina) é responsabilidade dos funcionários do setor).

10.1.10. Os resíduos dos setores deverão ser coletados no mínimo quatro vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total. Deverá ser transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado.

10.1.10.1. Recolhimento da caixa de materiais perfurocortantes, que deverá estar lacrada (o ato de lacrar a caixa é responsabilidade dos funcionários do setor) e reposição da caixa montada no momento do recolhimento.

10.1.10.2. O armazenamento interno temporário de todos os resíduos não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) horas. O carrinho (contêiner) não poderá circular com sua tampa aberta e deverá sofrer higienização após cada retirada dos resíduos.

10.1.10.3. Na utilização dos elevadores deverá haver programação dos horários de retirada interna dos resíduos de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outros materiais.

10.1.11. Troca da areia das caixas coletoras de cigarros.

10.1.12. Limpeza e polimento de metais, como válvulas, registros, alifões, fechaduras e etc.

10.1.13. Enceramento dos pisos com cera inodora antidesbrapante própria para utilização em unidades hospitalares.

10.1.14. Limpeza interna e externa das geladeiras em uso nos setores e da geladeira de cadáveres.

10.1.15. Limpeza interna e externa dos vidros.

10.1.15.1. Na face externa com exposição a situação de risco, pode ser necessário para a execução dos serviços a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou ainda andaimes.

10.1.16. A periodicidade da execução dos serviços deverá seguir o Manual de Procedimentos e Rotinas de cada Unidade.

10.2. Desinsetização, desratização, descupinização

10.2.1. Desinsetizar, desratizar, descupinizar, seguindo orientações da Fiscal e da CCH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade, todas as áreas da unidade.

10.2.2. Os serviços desinsetização e desratização deverão ser realizados mensalmente.

10.2.2.1. O serviço de descupinização deverá ser realizado quando solicitado pela Unidade.

10.2.2.2. Esta frequência poderá sofrer alterações de acordo com os produtos utilizados e a praga a ser exterminada, devendo ser previamente acordado com a unidade.

10.2.3. A aplicação de produtos obedecerá as normas do INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e deverá ser realizada por profissional habilitado, na companhia de um responsável da unidade.

10.2.3.1. Este profissional deverá estar uniformizado, utilizando os EPIs necessários e possuir cartão individual de identificação.

10.2.4. A CONTRATADA deverá entregar a unidade, no prazo máximo de 10 dias, certificado de comprovação que descreve os procedimentos realizados, assinado por um responsável técnico habilitado.

10.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à unidade o laudo técnico dos produtos que estão sendo utilizados, que deverão ser registrados no Ministério da Saúde.

10.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Licença Ambiental Simplificada – LAS emitida pelo INEA para empresas de controle de vetores e pragas urbanas, caso o serviço não seja subcontratado.

10.2.6.1. Este serviço poderá ser subcontratado.

10.2.7. No caso de ineficácia dos procedimentos, a empresa ficará obrigada a repeti-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Limpeza e/ou Desinfecção de anexos

10.3.1. Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção interna das ambulâncias e ônibus coletores das unidades. Com o fornecimento dos materiais necessários (descarpack, sacos de lixo, álcool gel, lixeiras, dispensadores ...).

10.4. Tratamento de piso

10.4.1. Tratamento e manutenção de pisos com bases acrílicas (corredor, hall, área administrativa, quartos...).

10.4.2. Este procedimento deve ser composto por produtos como: removedor, base seladora, impermeabilizante e restaurador. Esta composição pode sofrer variações em decoração da marca utilizada.

10.4.3. Este serviço deverá ser realizado de acordo com a recomendação da marca utilizada, podendo ter intervalos de 30, 60 ou mais dias.

10.4.4. Não é indicado o tratamento de piso em áreas como emergências e Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, devido ao alto tráfego e dificuldade de higienização (exceto quando a unidade realiza tal higienização). Nos centros cirúrgicos e obstétricos não são recomendados pois podem interferir na confiabilidade do piso. E, nos lavabos e expurgos, devido a presença de maior umidade do piso, o tratamento pode torná-lo mais escorregadio (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

10.5. Serviços de plantio e manutenção de jardins

10.5.1. Limpeza de áreas arborizadas, com poda de arbustos de árvores de pequeno porte; adubação; combate a pragas; retirada de ervas daninhas; corte de grama rente ao solo; rega diária; capina a roçada de todo o mato existente nas áreas não gramadas, laterais e vias de acesso; manutenção e limpeza dos vasos com plantas ornamentais das áreas administrativas (todos os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA).

10.5.2. Nas Unidades não contempladas com jardineiro fixo o serviço deverá ser prestado através de cronograma mensal. Para que o serviço atenda todas as necessidades da unidade, poderá ser necessária a permanência do jardineiro na unidade por mais de 1(um) dia.

10.5.3. Nas Unidades contempladas com jardineiro roçadeira deverá ser fixa na unidade.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços:

11.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível com a função a ser realizada, devidamente registrado em sua carteira de trabalho.

11.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, que deve incluir noções de higiene pessoal, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios e técnicas de limpeza. A CONTRATADA deverá apresentar registro do treinamento que seus funcionários receberam ao Fiscal da unidade, antes dos mesmos serem locados em seus setores.

11.1.3. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, que obrigatoriamente devem possuir no mínimo nível médio de instrução, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos serviços executados.

11.1.4. No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela CONTRATADA, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser vacinados contra Hepatite B, Antitetânica, Febre Amarela e Influenza. Fica impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências.

11.1.4.1. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, com o Fiscal da Unidade.

11.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.1.6. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que não satisfizerem as condições requeridas para a natureza do serviço mediante a solicitação com justificativa do encarregado da CONTRATADA ou do Fiscal da Unidade.

11.1.7. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) - protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto e longo, botas de borracha, sapato fechado e impermeável, avental impermeável e descartável, máscara com filtro de carvão, máscara descartável e N95, gorro descartável, capa de chuva, cinto de segurança para trabalhos em parte alta, placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas (de acordo com os produtos utilizados e a função desempenhada pelo funcionário).

11.1.8. Fornecer sem ônus para os funcionários 04 (quatro) uniformes por ano a seus empregados, sendo 01 (um) uniforme na admissão e mais 01 (um) a cada quatro meses. (Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, 47ª Cláusula).

11.1.9. Manter seu pessoal uniformizado, constituído de: sapato fechado impermeável, botas (nos momentos de lavação), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás. Zelandos para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

11.1.10. A CONTRATADA deverá primar, através de treinamento e capacitação periódica dos funcionários, pelas boas práticas de otimização de recursos, com economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e materiais. O controle efetivo de todos os materiais objetivos a redução dos custos e também a redução dos resíduos gerados, que é fator essencial na preservação do meio ambiente.

11.1.11. Supervisionar a frequência de seus funcionários através de métodos para realizar o controle da assiduidade.

11.1.12. Assegurar-se de que o número de empregados alocados para o serviço é suficiente para o bom desempenho das atividades.

11.1.13. O efetivo de mão-de-obra necessário à realização do serviço será mantido pela CONTRATADA independente de afastamentos de qualquer profissional, quer por férias, por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado.

11.1.14. A CONTRATADA deverá realizar, de acordo com o cronograma trimestral, treinamento para seus funcionários, elaborado e aplicado por profissional de nível superior, devidamente habilitado, em conjunto com o Fiscal da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

11.1.15. Os treinamentos das áreas críticas deverão ser realizados no próprio setor, acompanhado do Fiscal da unidade e, sempre que possível, do responsável pelo setor, com a finalidade de facilitar o aprendizado e possibilitar o acompanhamento das técnicas ensinadas.

11.1.15.1. O profissional responsável pelo treinamento deverá realizar o acompanhamento semanal (mínimo de 8h) da execução dos serviços, avaliando as técnicas utilizadas pelos funcionários, com o objetivo de garantir a educação continuada dos mesmos.

11.1.16 A CONTRATADA deverá adequar os espaços físicos fornecidos pela unidade para o depósito de materiais e vestílios dos funcionários. Podendo ser necessário a reestruturação física dos locais, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tabladros, estufas, geladeira, armários de materiais... (Portaria 3214/78, NR 24).

11.1.17 Responder pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de vale-refeição, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesa de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418, de 16/12/95, alterada pela Lei nº 7.819, de 30/08/97). Esses benefícios constituirão parte integrante da contratação, indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.

11.1.18 Manter vínculo empregatício com os seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 302a CLT), sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigor. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.19 Manter encarregados responsáveis pelos serviços, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

11.2 A CONTRATADA deverá manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente (NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).

11.3 A CONTRATADA deverá zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, inalteradamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.

11.4 Manter o "Livro de Ocorrências", que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as

irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos, o qual será visado pelo Fiscal da unidade.

11.5 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da unidade.

11.6 Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo Fiscal da unidade e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11.7 Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à unidade, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.

11.8 Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao fiscal do Contrato.

11.7 A CONTRATADA deverá apresentar no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Manual de Procedimentos e Rotinas, contendo tipos de limpeza e cronograma de execução.

11.8 A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

Da prestação do serviço na Unidade contratante

1. Ler o relatório de plantão anterior a fim de conhecer as ocorrências registradas;
2. Constatar a chegada dos funcionários e fazer o encaminhamento dos mesmos para as tarefas;
3. Supervisionar a distribuição dos equipamentos e materiais necessários para execução das tarefas determinadas;
4. Percorrer as áreas do Hospital que estão sob sua responsabilidade e solucionar problemas que porventura existam e registrá-los;
5. Controlar a circulação dos funcionários no horário das refeições;
6. Verificar o procedimento utilizado no recolhimento dos resíduos;
7. Verificar a assiduidade da limpeza das áreas externas;
8. Percorrer os pontos de enfermagem para ter conhecimento da programação de altas;
9. Verificar a limpeza das unidades de Internação (quartos, enfermarias e áreas de serviços) sob seu controle;
10. Proceder à revisão minuciosa dos quartos, por ocasião das altas dos pacientes;
11. Verificar a limpeza e arrumação efetuada pelos funcionários sob sua supervisão;
12. Orientar os funcionários sobre as prioridades dos serviços;
13. Atender e dar prioridade a chamadas de urgência, interrompendo a rotina sempre que necessário, auxiliando seu pessoal na realização de qualquer tarefa que exigir rapidez e urgência;
14. Fazer lançamentos no Livro de Ocorrências, dos serviços executados e das omissões, especificando as justificativas;
15. Organizar a distribuição de tarefas, providenciando escalas de trabalho nas diversas áreas do Hospital e Ambulatório;
16. Ter conhecimento da rotina de limpeza e desinfecção;
17. Cuidar pessoalmente da ornamentação e da apresentação estética das áreas comuns de acesso: portaria, recepção, salas de visita, jardins e áreas afins;
18. Zelar pela boa apresentação e higiene do pessoal em serviço;
19. Responder pela produtividade e clima de trabalho do pessoal sob sua supervisão;
20. Fiscalizar as seguintes atividades: limpeza e desinfecção das unidades críticas e semi-críticas, dos banheiros, azulejos, vasos e piaas, conservação e aparência de móveis, limpeza de paredes, cortinas, persianas, divisórias, batentes, portas, vidros, espelhos e carpetes;
21. Ter conhecimento da rotina de limpeza e desinfecção;
22. Fiscalizar as seguintes atividades: limpeza e desinfecção das unidades críticas e semi-críticas, dos banheiros, azulejos, vasos e piaas, conservação e aparência de móveis, limpeza de carpetes;
23. Exigir o cumprimento das ordens e diretrizes estabelecidas pelo seu superior;
24. Fiscalizar os serviços executados pelos funcionários em sua área de atuação;
25. Comunicar à chefia, qualquer ocorrência ou irregularidade verificada;
26. Contribuir para evitar qualquer acidente de trabalho;
27. Receber e encaminhar à chefia de enfermagem os objetos esquecidos pelos pacientes, funcionários do hospital e visitantes;
28. Executar as atividades afins para o bom funcionamento dos serviços de limpeza hospitalar;
29. Responsabilizar-se pelas reclamações quanto à eficiência dos serviços de limpeza e assepsia hospitalar;
30. Manter contato permanente com a chefia do hospital a fim de prever soluções para problemas ligados aos serviços e suas técnicas;
31. Proceder à limpeza e desinfecção completa dos quartos, banheiros e áreas comuns ao Hospital e setores administrativos;
32. Recolher resíduo, entulho e esvaziar cinzeiros;
33. Recolher qualquer objeto esquecido e entregá-lo ao supervisor;
34. Conservar os móveis e ornamentações;
35. Lavar e encerar as áreas não acarpetadas;
36. Limpar paredes, janelas, vidraças, persianas, cortinas e carpetes;
37. Suprir as áreas de material de higiene pessoal quantas vezes forem necessárias (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), fornecer diariamente material em quantidade suficiente a atender a demanda;
38. Executar os serviços de desinfecção e descontaminação de superfícies sob supervisão direta, salvo rotina;
39. Auxiliar no transporte de móveis e equipamentos, quando solicitado;
40. Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas;
41. Toda e qualquer ocorrência significativa deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, que deve permanecer na Unidade onde o serviço está sendo prestado;
42. As tarefas executadas deverão ser registradas no Livro de Ocorrências

11.2. Da execução dos serviços

11.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade suficiente, boa qualidade e tecnologia adequada para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações feitas pelas normas e legislações vigentes, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA - 2010.

11.2.2. Dar ciência imediata e por escrito ao Fiscal da Unidade referente a qualquer anomalia que verificar na execução dos serviços.

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

11.2.4. Elaboração da rotina, da escala e distribuição dos funcionários pelo responsável técnico da empresa em consonância com o Fiscal da Unidade.

11.2.5. Elaborar check list para acompanhamento e comprovação das limpezas terminais executadas nos setores, que deverão ser assinados pelo responsável de cada setor onde o serviço foi executado.

11.2.6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade.

11.2.6.1. Caso a Unidade não possua manual próprio, a CONTRATADA deve apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Manual de Procedimentos e Rotinas elaborado por responsável técnico.

11.2.7. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços com os horários de funcionamento das dependências da Unidade, e quando preciso, executando os serviços em horários noturnos ou finais de semana.

11.3. Dos materiais a serem fornecidos

11.3.1. No ANEXO II estão relacionados os quantitativos estimados de materiais a serem fornecidos a cada Unidade necessários à perfeita execução dos serviços. Caso o Fiscal da Unidade avale a necessidade de realizar adequações ou novos dimensionamentos para o bom andamento dos serviços, essas alterações poderão ser realizadas em conjunto com a CONTRATADA.

11.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado, em prazo inferior ao de suprimento normal, evitando a falta desses itens ou mudanças na metodologia do serviço em qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento de materiais às necessidades da unidade sempre que necessário.

11.3.3. A CONTRATADA fornecerá os seguintes materiais: sabonete líquido neutro refil 800 ml; sabonete líquido bombona; papel toalha branco luo de boa qualidade e alta absorção (folhas ou rolos); papel higiênico branco luo de boa qualidade e alta absorção (50m e 300m); álcool gel de uso hospitalar; cera líquida; removedor de cera; luva móvel; aromatizador de ambiente; inseticida; desengraxeante; desengrasteante; multiuso; sabão neutro biodegradável; hipoclorito de sódio 1% PRONTO USO; álcool a 70% para superfície; desinfetante germicida; desinfetante fórm; pasta saponácea; lmpa vidros; pedra sanitária; discos verde, preto e bege; lmpa inox; panos de limpeza; panos descartáveis; fanelas; fibra branca e verde; luvas; capote descartável; máscara descartável; máscara N95; máscara com filtro para vapores orgânicos; sacos para acondicionamento de todos os tipos de resíduos; caixas coletoras para materiais perfuro-cortantes de 1,5l, 3l, 7l, 13l, 20l (resíduo comum); caixas coletoras para resíduo químico sólido; caixa coletora perfuro cortante para resíduo químico; cabeleira mop úmido; cabeleira mop pó e demais materiais utilizados para limpeza e desinfecção.

11.3.4. Os sacos para acondicionamento de todos os tipos de resíduos deverão ser reforçados e ter espessura mínima de 0,08 milímetros. Nas cores e símbolos de acordo com a RDC 306/ANVISA, sendo adotada para resíduo comum a cor azul ou verde, resíduo infectante a cor branca, resíduo para tratamento a cor vermelha e para resíduo reciclável, quando realizada separação pela unidade, saco incolor.

11.3.5. Serão adotadas duas colorações de luvas:

- Verde – usada nas superfícies onde a sujidade é maior (banheiro, piso, lixeiras, etc);

- Amarelo – usada em mobiliários (mesa, cadeira, cama de paciente, porta, etc).

11.3.6. É obrigatória a utilização de bomba de diluição nas unidades que utilizam produtos diluídos.

11.3.7. Entregar ao Fiscal da unidade o Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ e cópia dos Certificados de Registro no Ministério da Saúde de todos os produtos utilizados na unidade, emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados.

11.3.8. Todos os produtos devem ser acondicionados de forma que não percam suas propriedades obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.3.9. Todos os produtos desinfetantes e saneantes utilizados deverão ter o devido registro na ANVISA e só poderão ser utilizados após autorização da CCH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e/ou Fiscal da unidade.

11.3.10. Em situações excepcionais de infecção por determinados microorganismos que respondam por apenas um princípio ativo específico poderão ser solicitados desinfetantes baseados nessas condições, por tempo determinado, desde que justificado tecnicamente pela CCH da unidade, validado pela Administração.

11.3.10.1. Não poderão ser exigidas marcas específicas de produtos à empresa. Deverá ser fornecido o princípio ativo e ficará a cargo da empresa o fornecimento das FISPQs dos produtos, para serem analisadas e aprovadas pelos órgãos acima.

11.4. Dos equipamentos a serem fornecidos

11.4.1. No ANEXO II estão relacionados os quantitativos mínimos estimados dos equipamentos a serem fornecidos a cada unidade necessários à perfeita execução dos serviços. Esses quantitativos poderão ser reavaliados de acordo com a necessidade da Unidade, objetivando o cumprimento dos manuais e rotinas de limpeza e conservação.

11.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de equipamentos necessários para executar os serviços de limpeza e desinfecção e os mesmos deverão ser repostos ao término, aviação ou desgaste, evitando mudanças na metodologia do serviço qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento dos equipamentos às necessidades da unidade sempre que necessário.

11.4.3. A CONTRATADA fornecerá os seguintes equipamentos: dispensadores de papel toalha (rolo ou folhas); dispensadores de papel higiênico para todos os sanitários (rolo ou rolo); dispensadores de sabonete líquido; dispensadores de álcool gel; bombonas; extensor L.T; baldes de superfície; baldes; borrifadores; carrinho de limpeza multifuncional com conjunto de baldes e espremedor adaptado; mop pó; mop água; escadas extensivas; lixeiras identificadas com tampa e acionamento por pedal; lixeiras com rodas; contêineres de resíduos; kit limpavidro com extensor; rodo para piso com borracha dupla e cabo de alumínio ou plástico no cor azul; vassouras de cabo de alumínio ou plástico no cor azul; vassoura tipo garri; pá cata-cata com cabo de alumínio ou plástico no cor azul; aplicador de cera; vasculho de teto; enceradeira industrial; suporte para caixas coletores de materiais perfuro-cortantes (tambores compatíveis com as caixas fornecidas); bomba de diluição para saneantes; lavadora e secadora de piso automática; máquina lava à jato; máquina de cortar grama e demais utensílios para limpeza e desinfecção.

11.4.4. Os dispensadores (sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico) fornecidos devem ser padronizados para toda a unidade e constituídos de material plástico de alta resistência e durabilidade.

11.4.5. Para as lixeiras deverão ser utilizadas, o fim de facilitar o descarte dos resíduos, lixeiras na cor branca, com etiquetas adesivas, com a inscrição "Resíduo Infectante" e lixeiras na cor azul, com etiquetas adesivas, com a inscrição "Resíduo Comum". As lixeiras devem ser constituídas de material rígido, o pedal deve ser ligado à tampa por haste rígida (mínimo de 3 cm de espessura), sem referências que facilitem o acúmulo de resíduos.

11.4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, caso solicitado, lixeiras de resíduos recicláveis (RDC 306/04, CONAMA 275/01), sob a supervisão da fiscalização.

11.4.6. Os rodos e vassouras deverão ter cabos de alumínio ou plástico na cor azul.

11.4.7. As pás deverão ser do tipo cata-cata com cabo de alumínio ou plástico na cor azul.

11.4.8. Os borrifadores, bombonas e potes dos saneantes diluídos devem ser padronizados, com tampa e etiquetados. A etiqueta deve conter nome do produto, data da preparação, validade, hora e nome do responsável que acompanhou a diluição.

11.4.9. Os contêineres para recolhimento dos resíduos dos setores e transporte até os abrigos temporários poderão ser de 120L, 240L ou 400L, de acordo com as características da unidade.

11.4.10. Máquina lavadora e secadora de piso automática a bateria e elétrica, com produtividade mínima de 1.600m²/h, tanque de água limpa com capacidade mínima de 40L, nas unidades em que o total da metragem mínima (áreas hospitalares e administrativas) for igual ou maior de 10.000m².

11.4.11. A máquina lava a jato deverá ser fixa em cada Unidade.

11.4.12. A máquina de cortar grama deverá ser fixa nas Unidades com jardineiro no quadro efetivo.

11.4.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

11.4.14. A CONTRATADA deverá manter os manuais de rotinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na unidade para eventuais consultas.

11.4.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: lavadoras, enceradeiras, mangueiras, carrinhos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

11.4.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

11.5. Disposições Gerais

11.5.1. Ressarcir o Estado ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

11.5.2. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da unidade, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.

11.5.3. Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

11.5.4. Designar um responsável técnico da empresa, com experiência comprovada, através de currículo, certificados, Atestado/Certidão/Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação dos métodos de execução realizados pelos funcionários da unidade, respondendo pela adequação, atualização e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente pelo menos uma vez por semana na unidade para realização da educação continuada.

11.5.4.1. Este profissional deverá apresentar cronograma de treinamento trimestral para os funcionários da unidade, elaborado em conjunto com o Fiscal da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

11.5.5. O treinamento das áreas críticas deverá ser realizado no próprio setor, acompanhado do Fiscal da Unidade e, sempre que possível, do responsável pelo setor, com a finalidade de facilitar o aprendizado e o acompanhamento das técnicas ensinadas aos funcionários.

11.5.5.1. Este profissional deverá realizar o acompanhamento semanal da execução dos serviços, avaliando as técnicas utilizadas pelos funcionários, com o objetivo de garantir a educação continuada dos mesmos.

11.5.5.2. O Fiscal da Unidade deverá estar presente nos treinamentos, assinar a lista de presença com conteúdo programático e ficar com uma cópia do documento.

11.5.6. Designar um responsável técnico da empresa, com experiência comprovada, através de currículo, certificados, Atestado/Certidão/Anotação de Responsabilidade Técnica, capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade compatíveis com o objeto do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das obrigações contratuais, como quantitativo de materiais fornecidos, equipamentos disponibilizados e necessidade de troca dos mesmos, pendências relacionadas aos funcionários da unidade e qualquer outra inconformidade encontrada ou apontada pelo Fiscal da unidade.

11.5.7. Nas unidades em que o efetivo for igual ou inferior a 70 funcionários as visitas de supervisão deverão ser realizadas quinzenalmente.

11.5.7.1. Nas unidades em que o efetivo for igual ou superior a 71 funcionários as visitas de supervisão deverão ser realizadas semanalmente, necessárias por causa da educação continuada.

11.5.8. Documentos a serem entregues à Direção/Fiscal da Unidade:

11.5.9. Documento comprobatório da imunização dos funcionários.

11.5.9.1. Cópia da lista de presença com conteúdo programático dos treinamentos realizados (o intervalo máximo para treinamento é de 03 meses).

11.5.9.2. Apresentar à Fiscalização da unidade, para efeito de controle, na data de início do contrato, uma relação nominal com (1) uma foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

11.5.10. Fica proibida a utilização de cordas para execução de serviços de limpeza externa de vidros.

11.5.11. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCH da unidade contratante.

11.5.12. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde - 1985.

11.6. Nota Fiscal para pagamento:

11.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local onde for realizado o evento de Atesto de Notas, para que sejam atestadas pelos responsáveis.

11.6.2. O faturamento deverá ser individualizado por hospital, contemplando os custos fixos com mão de obra e os custos dos materiais utilizados de acordo com a necessidade do serviço.

11.6.3. Os valores das notas fiscais emitidas devem ser compatíveis com os percentuais cobidos na Avaliação de Qualidade do Serviço. É obrigatória a apresentação das documentações abaixo:

- Folha analítica do mês da competência da nota Fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Arquivo SEMP/GEFP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social);
- Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS, que poderá ser referente a competência da nota Fiscal ou da competência anterior;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Avaliação de Qualidade do Serviço elaborada pelo Fiscal da unidade de que o serviço foi prestado a contento, conforme modelo que consta no Anexo IV.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ao Diretor Geral e Administrativo da unidade compete:

12.1.1. Definir área física na unidade para ocupação pela CONTRATADA para depósito de materiais e para vestígio de seus empregados de acordo com a Portaria 3214/78, NR 24.

12.1.2. Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela CONTRATADA (prateleiras, tabuledos, armários, geladeira, estufa...) que devem estar em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Comunicando imediatamente a Fundação Saúde, qualquer irregularidade encontrada.

12.1.3. Designar um Fiscal, que deverá ser agente público com dedicação exclusiva para desempenho das atividades profissionais.

12.1.4. Comunicar à Fundação Saúde, caso ocorra, a substituição do Fiscal para que sejam tomadas as medidas pertinentes a nova publicação.

12.1.5. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o Fiscal designado.

12.2. Ao Fiscal da unidade compete:

12.2.1. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços.

12.2.2. Exigir da CONTRATADA a manutenção da qualidade do serviço caso ocorram faltas sem reposição imediata (até 2h do início da prestação do serviço).

12.2.3. Exigir da CONTRATADA os materiais e equipamentos discriminados no escopo básico do contrato, em quantidades suficientes e de qualidade satisfatória.

12.2.4. Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA em caso de ineficiência ou indisciplina.

12.2.5. Exigir da CONTRATADA que os funcionários apresentem o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA e a visita do responsável técnico à unidade.

12.2.6. Elaborar o Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade ou validar o Manual apresentado pela CONTRATADA.

12.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de inspeções diárias das rotinas a serem executadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Serviços da Fundação Saúde diante a existência de irregularidades que interfiram diretamente na rotina de limpeza da Unidade para que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.2.7.1. Enviar semanalmente à Fundação Saúde um relatório descrevendo a execução do serviço, devendo utilizar mecanismos eficientes de controle das obrigações contratuais.

12.2.8. Avaliar mensalmente o serviço e realizar a atestação da nota fiscal:

12.2.8.1. Atestar o verso da nota Fiscal com a declaração de que o serviço foi prestado a contento, juntamente com o diretor administrativo da unidade, para que seja realizado o pagamento.

12.2.8.2. Elaborar no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço a Avaliação de Qualidade do Serviço, que deverá obrigatoriamente ser assinada e anexada à nota fiscal e encaminhado no dia do Evento de Atesto de Notas Fiscais na FS (ANEXO IV).

12.2.8.2.1. A Avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de Limpeza hospitalar se fará por meio de análise dos seguintes módulos: Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza; Pessoal; Frequência e Inspeção dos Serviços nas Áreas, que servirá de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas notas fiscais, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

12.2.9. O Fiscal do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.10. É vedado à Administração ou aos seus agentes público praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.2.10.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.2.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para executar qualquer tipo de função na empresa CONTRATADA.

12.3. Ao Gestor do contrato compete:

12.3.1. Ao tomar ciência das inexecuções apontadas pelo Fiscal da Unidade notificar a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para a correção.

12.3.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.3. Solicitar as glosas necessárias às inexecuções contratuais apontadas pelo Fiscal da unidade no Relatório de Avaliação e Desempenho.

13. PRODUTIVIDADE

13.1. Os serviços serão contratados através da metodologia homem/mês, os quantitativos estimados na presente contratação foram calculados observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

13.2. Tendo em vista que estão contempladas no presente Termo de Referência todas as Unidades geridas pela Fundação Saúde, englobando diversos perfis de atendimento, a produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho, poderá sofrer variações de acordo com a característica da Unidade, conforme anexo V-B da N MPOG 005/2017.

13.2.1. As produtividades da mão de obra foram baseadas no perfil de atendimento de cada Unidade em face das características das áreas a serem limpas, bem como da expertise de contratos anteriores firmados por esta Fundação, sempre buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

13.2.2. Serão adotados índices mínimos de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas internas:

- Pisos carpetados: 800 m² a 1200 m²;
- Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- Almoxarifados/lajeões: 1500 m² a 2500 m²;
- Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas externas:

- Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- Vermão de passarelas e armarções: 8000 m² a 9000 m²;
- Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

Esquadrias externas:

- Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- Face interna: 300 m² a 380 m².

Fachadas Envidraçadas:

- 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

Áreas Hospitalares e assemelhadas:

- 360 m² a 450 m²

13.2.3. É vedada a formulação de propostas com postas de serviços em quantidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência para cada unidade.

13.3. As áreas são divididas em:

13.3.1. Área Externa – área não edificada, integrante do imóvel, pátios, áreas verdes e demais áreas de circulação, sujeita a execução de serviços de limpeza e conservação.

13.3.2. Área Interna – área edificada dividida em área médico hospitalar e administrativa.

13.4. As áreas médico hospitalar se subdividem em críticas (fachadas), semicríticas e não críticas (administrativas). A metragem de cada unidade encontra-se no ANEXO II.

13.4.1. Nas áreas críticas, consideradas áreas fechadas, o servente permanece confinado durante a limpeza.

13.4.2. Nas áreas semicríticas e administrativas não se faz necessário o confinamento.

13.5. Jornada de Trabalho

13.5.1. A CONTRATADA deverá manter um número de funcionários adequado.

13.5.2. A distribuição de efetivo será realizada pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e poderá ser modificada, tendo em vista a adequação de áreas já existentes ou que venham a ser criadas.

13.5.3. A empresa deverá informar na proposta os horários a serem estabelecidos.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa participante deverá apresentar no envelope de HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

14.2. A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (s) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de limpeza e desinfecção em unidades de saúde, com fornecimento de materiais.

14.2.1. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) %, compatível com a complexidade técnica e operacional.

14.2.2. Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório dos atestados.

14.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.2.4. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material.

14.3. A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

14.3.1. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção em Unidades de saúde.

14.3.2. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

14.4. Da Visita Técnica:

14.4.1. É recomendado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subsistir a sua proposta, no entanto a visita prévia é facultativa.

14.4.2. Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, até um dia antes da abertura do certame, deverá comunicar à Coordenação de Serviços da Fundação Saúde através do telefone (21) 2334-5010 Ramal 1318, para comunicação prévia das Unidades e retirar na Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gáveas – Rio de Janeiro/RJ, através de representante legal ou legatimamente autorizado a AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA nas Unidades.

14.4.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo V.

14.4.4. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar declaração em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (s) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

14.5. Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do senhor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 102 e 103 da Lei nº 8.666/93.

14.5.1. Caso solicitado, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15. GLOSAS

15.1. A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.

17.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um rádio de comunicação com linha para o funcionário da empresa responsável pela unidade, a fim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços.

18.1.1. A CONTRATADA poderá optar por outros meios de comunicação, desde que eficientes, entre as partes.

19. NOTAS EXPLICATIVAS

19.1. Atestados de Capacidade Técnica:

Devido ao grande vulto do serviço ora licitado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 3 anos.

19.2. Registro dos Atestados

Ausência de obrigatoriedade de registro dos Atestados apresentados, tendo em vista que o serviço de limpeza não possui uma entidade de Fiscalização que mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, conforme Leis pertinentes.

20. ANEXOS

20.1. Informações sobre as Unidades descritas no ANEXO I.

20.2. Tabela com a classificação das áreas das unidades conforme ANEXO II.

20.3. Tabela exemplificativa mínima com o consumo médio de materiais e equipamentos de cada unidade conforme Anexo III.

20.4. Modelo da Acordo de Níveis de Serviço conforme ANEXO IV.

20.5. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica segue no ANEXO V.

20.6. O modelo da Planilha de Custo a ser utilizada segue no ANEXO VI.

ANEXO I

Características das Unidades

- HEMORIO - Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - Unidade de atendimento ambulatorial e internação, com aproximadamente 89 leitos, CTI, Banco de sangue e emergência. Devido às características dos pacientes é considerada uma unidade crítica. Grande fluxo diário de pessoas devido a doação de sangue.
- IECAC - Hospital Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - Unidade de internação de pacientes com problemas cardíacos com aproximadamente 113 leitos, 5 CTIs, Centro Cirúrgico e Salas de Hemodinâmica. O ambulatório do IECAC fica localizado em endereço distinto, mas próximo à Unidade e sob a gestão da mesma Direção.
- EDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - Unidade de internação e atendimento ambulatorial, com aproximadamente 25 leitos.
- ETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Pameiras - Unidade de internação de pacientes portadores de AIDS e Tuberculose. Possui grande área externa de jardim, devendo ser incluído no efetivo um jardineiro que ficará responsável por essa área, com aproximadamente 94 leitos.
- HESM - Hospital Estadual Santa Maria - Unidade de internação de pacientes portadores de AIDS e Tuberculose, com aproximadamente 93 leitos.
- LACEN - Laboratório Central Noel Nutels. Laboratório de análises que atende a todo o Estado.
- FS - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas. Unidade de emergência, cirurgia geral, CTI, clínica médica, pediatria, cirurgia bariátrica, com aproximadamente 194 leitos.
- CPRJ - Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro. Unidade de emergência e internação psiquiátrica, serviço de ambulatório e oficinas ocupacionais, com aproximadamente 27 leitos.
- HEAN - Hospital Estadual Anchieta - Unidade clínica médica com 75 leitos. Possui grande área externa de jardim.

	Carga horária	Tipo de área	M²	Produtividade p/funcionário	Estimativa de Funcionário	
HEMORIO Rua Frei Caneca, nº 8 - Centro Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8611	12 X 36H SD	Hospitalar	18545,02	370m²	50	
	12 X 36H SN	Hospitalar	12004,80	330m²	26	
	44H	Hospitalar	5144,81	330m²	16	
	12 X 36H SD	Administrativa	1548	600m²	6	
	12 X 36H SN	Administrativa	1548	600m²	2	
	44H	Administrativa	2095,77	600m²	3	
	44H	Esquadria Externa	1146,69	400m²	3	
	44H	Esquadria Interna	1146,69	400m²	3	
	44H	Externa	350	1200m²	1	
	12x36 H SD	Encarregado			2	
	12x36 H SN	Encarregado			2	
	44 H	Encarregado			1	
	TOTAL					115
	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGICA ALOYSIO DE CASTRO Rua David Campista, nº 326 - Humaitá - Rio de Janeiro / RJ	12 X 36H SD	Hospitalar	13451,94	330m²	36
12 X 36H SN		Hospitalar	7918,23	370m²	18	
44H		Hospitalar	1234,84	400m²	3	
12 X 36H SD		Administrativa	2199,34	600m²	4	
12 X 36H SN		Administrativa	1599,34	700m²	2	

2	Tel: 2334-8088/2334-8075	44H	Administrativa	2089,78	600m²	3	
		44H	Esquadria Externa	680,06	600m²	1	
		44H	Esquadria Interna	680,06	600m²	1	
		44H	Externa	800	1200m²	1	
	AMBULATORIO IECAC Rua Cesário Alvim, nº 28 - Humaitá Rio de Janeiro/RJ Tel: 2334-8093/2334-8097	44H	Hospitalar	120	330m²	1	
		44H	Encarregado			1	
		12x36 H SD	Encarregado			2	
		12x36 H SN	Encarregado			2	
	TOTAL						75
	3	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA Rua Moncorvo Filho, nº 90 - Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8646	12 X 36H SD	Hospitalar	7406,10	370m²	14
12 X 36H SN			Hospitalar	6089,70	580m²	8	
44H			Hospitalar	1730,23	400m²	4	
12 X 36H SD			Administrativa	1375,78	600m²	2	
44H			Administrativa	902,72	600m²	1	
44H			Esquadria Interna	571,30	400m²	1	
44H			Externa	2694,17	2100m²	1	
44 H			Encarregado			1	
12 x 36 H SD			Encarregado			2	
TOTAL						34	
4	INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TORAX ARY PARREIRA Rua Dr. Luiz Palmier, nº 762 - Barreto - Niterói/RJ Tel: 2607-2005/2607-2451	12 X 36 SD	Hospitalar	6403,38	550m²	16	
		12 X 36 SN	Hospitalar	4700	400m²	16	
		44H	Hospitalar	299,42	330m²	1	
		44H	Administrativa	546,47	600m²	1	
		44H	Esquadria Externa	455,91	400m²	2	
		44H	Esquadria Interna	455,91	400m²	2	
		12 X 36H SD	Externa	35308,88	5500m²	6	
		44H	Jardineiro	2000	1500m²	1	
		12x36 H SD	Encarregado			2	
		12x36 H SN	Encarregado			2	
TOTAL						49	
5	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA Estrada do Rio Pequeno, nº 656 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2333-6546	12 X 36H SD	Hospitalar	9191,40	330m²	24	
		12 X 36H SN	Hospitalar	9191,40	380m²	14	
		44H	Administrativa	1648,92	800m²	2	
		44H	Esquadria Interna	1271,56	500m²	2	
		12 X 36H SD	Externa	17077,88	2700m²	2	
		12x36 H SD	Encarregado			2	
		12x36 H SN	Encarregado			2	
		44 H	Encarregado			1	
		44 H	Jardineiro			1	
		TOTAL					
6	LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS Rua do Resende, nº 118 - Centro Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8596	12 X 36H SD	Hospitalar	1850	330m²	6	
		44H	Hospitalar	1820	330m²	6	
		44H	Administrativa	998	600m²	2	
		44H	Esquadria Interna	420	220m²	1	
		44H	Externa	220	1200m²	1	
		Diarista	Encarregado			1	
		TOTAL					
7	FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Av. Padre Leonel Franca, nº 248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2334-5010	44H	Administrativa	3019,05	370m²	10	
		Diarista	Encarregado			1	
		12X36 SD	Administrativo			2	
		TOTAL					
8	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS Rua General Osvaldo Cordeiro de Faria nº 466 - Marechal Hermes Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-1131	12 X 36H SD	Hospitalar	8511	330m²	28	
		12 X 36H SN	Hospitalar	7000,48	330m²	24	
		44H	Hospitalar	795,4	330m²	2	
		44H	Administrativa	2972,38	600m²	5	
		44H	Administrativa	2722,20	600m²	6	
		44H	Administrativa	865,89	600m²	2	
		44H	Esquadria Externa	553,72	220m²	3	
		44H	Esquadria Interna	553,72	220m²	3	
		44H	Externa	600	1200m²	2	
		44H	Hospitalar	8511	330m²	12	
		44H	Hospitalar	7000,48	330m²	21	
		12x36 H SD	Encarregado			4	

		12x36 H SN	Encarregado			2
		44 H	Encarregado			1
		44 H	Jardineiro			1
		TOTAL				116
9	Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro Praça General Assumpção, s/nº - Praça Mauá - Centro Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8596	12 X 36H SD	Hospitalar	1760,94	330m²	6
		44H	Hospitalar	1420,82	330m²	4
		44H	Administrativa	385,25	600m²	1
		12 X 36H SN	Hospitalar	762,30	220m²	4
		44H	Esquadria Interna	762,30	220m²	2
		44H	Externa	610,66	1200m²	1
		Diarista	Encarregado			1
		TOTAL				19
10	HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA Rua Carlos Seidl, nº 785 - Caju - RJ CEP: 200.31-000 Tel: 2332-4570	12x36 H SD ASG	Hospitalar	1760,94	420,27m²	10
		12x36 H SN ASG	Hospitalar	1420,82	420,27m²	10
		44H jardineiro	Externa	610,66	3630m²	1
		44H Diarista	Administrativa	385,25	998m²	4
		12x36 H SD Enc	Encarregado			2
		12x36 H SN Enc.	Encarregado			2
		44 H DIARISTA	Encarregado			1
		TOTAL				30

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE ÁREA	M²	
1	HEMORIO Rua Frei Caneca, nº 8 - Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8611	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	14345,88	
		12 X 36H SN	Hospitalar Crítica	8735,86	
		44H	Hospitalar Crítica	5144,81	
		12 X 36H SD	Hospitalar Semicrítica	4199,14	
		12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	14345,88	
		12 X 36H SN	Hospitalar Crítica	8735,86	
		44H	Hospitalar Crítica	5144,81	
		12 X 36H SD	Hospitalar Semicrítica	4199,14	
		12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	3268,94	
		12 X 36H SD	Administrativa	1548	
		12 X 36H SN	Administrativa	1548	
		44H	Administrativa	2095,77	
		44H	Esquadria Externa	1146,69	
		44H	Esquadria Interna	1146,69	
2	INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGICA ALOYSIO DE CASTRO Rua David Campista, nº 326 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2334- 8088/2334-8075	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	6486,42	
		12 X 36H SN	Hospitalar Crítica	4086,42	
		44H	Hospitalar Crítica	1234,84	
		12 X 36H SD	Hospitalar Semicrítica	6665,52	
		12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	3065,52	
		44H	Hospitalar Semicrítica	1066,29	
		12 X 36H SD	Administrativa	2199,34	
		12 X 36H SN	Administrativa	1599,34	
		44H	Administrativa	2089,78	
		44H	Esquadria Externa	680,06	
		44H	Esquadria Interna	680,06	
		44H	Externa	800	
		AMBULATÓRIO IECAC Rua Cesário Alvim, nº 28 - Humaitá - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2334-8093/2334-8097	44H	Hospitalar Semicrítica	120
			44H	Administrativa	155
3	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA Rua Marcondes Filho, nº	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	1010,25	
		12 X 36H SD	Hospitalar Semicrítica	6395,85	
		12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	6089,70	
		44H	Hospitalar Semicrítica	1730,23	

90 - Centro - Rio de Janeiro/RJ 8646 Tel: 2332-	12 X 36H SD	Administrativa	1375,89	
	44H	Administrativa	902,72	
	44H	Esquadria Externa	571,30	
	44H	Esquadria Interna	571,30	
	44H	Externa	2694,17	
4 INSTITUTO ESTADUAL DE DOENÇAS DO TORAX ARY FARRERIA Rua Dr. Luiz Falmer, nº 762 - Barreto - Niterói/RJ Tel: 2607- 2005/2607-2450	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	5087,14	
	12 X 36H SN	Hospitalar Crítica	3583,76	
	44H	Hospitalar Crítica	222,87	
	12 X 36H SD	Hospitalar Semicrítica	1316,24	
	12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	1116,24	
	44H	Hospitalar Semicrítica	76,55	
	44H	Administrativa	546,47	
	44H	Esquadria Externa	455,91	
	44H	Esquadria Interna	455,91	
	12 X 36H SD	Externa	35308,88	
	44H	Jardim	2000,00	
	5 HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA Estrada do Rio Pequeno, nº 656 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ - Tel: 2333-6546	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	1244,56
12 X 36H SN		Hospitalar Crítica	1244,56	
12 X 36H SD		Hospitalar Semicrítica	7946,84	
12 X 36H SN		Hospitalar Semicrítica	7946,84	
12 X 36H SD		Administrativa	814,18	
12 X 36H SN		Administrativa	814,18	
44H		Administrativa	1648,92	
44H		Esquadria Externa	1271,56	
44H		Esquadria Interna	1271,56	
44H		Externa	17077,88	
6 LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS Rua do Rezanda, nº 118 - Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-8596	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	1850	
	44H	Hospitalar Crítica	1820	
	44H	Administrativa	998	
	44H	Esquadria Externa	420	
	44H	Esquadria Interna	420	
7 FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Av. Pasteur Leonel Franca, nº248 - Gávea - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2334-5010	44H	Administrativa	3019,05	
	8 HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS Rua General Osvaldo Cordeiro de Faria nº466 - Marechal Hermes Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-1131	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	15461,18
		12 X 36H SN	Hospitalar Crítica	13141,48
		44H	Hospitalar Semicrítica	659,00
		44H	Hospitalar Semicrítica	659,00
44H		Hospitalar Semicrítica	397,70	
44H		Administrativa	3772,38	
44H		Administrativa	3422,20	
44H		Administrativa	865,89	
44H		Esquadria Externa	553,72	
44H		Esquadria Interna	553,72	
9 CENTRO PSIQUIÁTRICO RIO DE JANEIRO Rua Coronel Assumpção s/nº Centro - Rio de Janeiro/RJ Tel: 2332-5676	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	184,24	
	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	184,24	
	12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	1893,99	
	44H	Hospitalar Semicrítica	1182,63	
	12 X 36H SD	Administrativa	121,91	
	44H	Esquadria Externa	762,3	
	44H	Esquadria Interna	762,3	
	44H	Externa	610,66	
10 HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA Rua Carlos Seidl, nº 785 - Caju - /RJ CEP: 200-31-000 Tel: 2332-4570	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	420,27	
	12 X 36H SD	Hospitalar Crítica	420,27	
	12 X 36H SN	Hospitalar Semicrítica	1850,00	
	44H	Hospitalar Semicrítica	1850,00	
	12 X 36H SD	Administrativa	998,00	
44H	Externa	3630,00		

ANEXO III

LISTA DE MATERIAIS	Unidade de medida	Valor Unitário
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	
CABELEIRA MOP PÓ	UND	
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÓLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE – 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE – 13L	UND	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE – 20L	UND	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE – 3L	UND	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE – 7L	UND	
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO – 7L	UND	
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	
DESINFETANTE HOSPITALARQUARTENÁRIO DE AMONÍACO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	
DESINFETANTE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	
DISCO BEGE	UND	
DISCO PRETO	UND	
DISCO VERDE	UND	
FBRA LT BRANCA	UND	
FBRA LT VERDE	UND	
FLANELA BRANCA	UND	
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	
LIMPA INOX	UND	
LIMPA VIDRO	UND	
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	
LUVA AMARELA –G	PAR	
LUVA AMARELA –M	PAR	
LUVA AMARELA –P	PAR	
LUVA DE CANO LONGO	PAR	
LUVA VERDE – M	PAR	
LUVA VERDE – P	PAR	
LUVAVERDE – G	PAR	
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	
MULTIUSO	BOMBONA 5L	
PANO DE CHÃO	UND	
PANO DESCARTÁVEL	ROLO 300M	
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE – 100L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE – 200L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE – 60L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	

SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 100 L	100 UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 1,5 L	UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 3 L	UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 30 L	UND	
SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 7 L	UND	
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALUMÍNIO OU PLÁSTICO)	UND	
LISTA DE EQUIPAMENTOS		
APLICADOR DE CERA	UND	
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	
BALDE DE AZUL - 10L	UND	
BALDE DE AZUL - 3L	UND	
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	
BICO PARA MANGUEIRA	UND	
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	
BORRIFADORES	UND	
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	
CONJUNTO DE LIXERAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXERAS DE 30L CADA	UND	
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	
DISPENSER PARA ALCOOL GEL (REFIL)	UND	
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	
ENCERADERA	UND	
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	
EXTENSÃO PARA ENCERADERA (50 m)	UND	
EXTENSOR LT	UND	
FITA ZEBRADA	UND	
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 15L)	UND	
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 30L)	UND	
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 60L)	UND	
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	
LIXERA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	
MANGUEIRA	UND	
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	
MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	
MÁSCARA N95	UND	
MOP ÁGUA	UND	
MOP SECO	UND	
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	
PLACAS SINALIZADORAS	UND	
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	
SACO ALVEJADO	UND	
VASCULHO DE TETO	UND	
VASSOURA GARI	UND	
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	
VASSOURA PLÁSTICA	UND	

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEMORIO	ECAC	AMBULATÓRIO ECAC	EDE	ETAP	HESM	LACEN	SEDE FS	HECC	CPRJ	HEAN
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFL	UND	500	100	10	50	100	50	50	10	150	10	100
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	10	70	5	70	100	50	40	20	80	5	50
CABELEIRA MOP PÓ	UND	0	20	2	0	10	10	10	5	30	5	10
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	150	80	3	35	20	15	5	5	80	5	10
CAXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÓLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	240	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	50	15	1	5	15	5	5	5	15	5	10
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE -1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	600	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE -15L	UND	800	200	0	120	0	100	100	0	900	0	50
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE -20L	UND	1000	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE -3L	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE -7L	UND	720	140	5	0	100	0	0	0	0	24	50
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	4	4	1	2	4	1	1	3	5	2	4
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	2	0	0	1	5	3	2	1	15	2	5
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	8	5	1	5	5	5	1	4	10	2	5
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENÁRIO DE AMONÍO 4º GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	15	10	0	2	5	5	2	1	5	1	5
DESINFETANTE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10	8	2	8	5	5	5	5	40	1	5
DISCO BEGE	UND	5	5	2	0	0	0	0	0	25	3	0
DISCO PRETO	UND	5	20	1	5	5	5	4	0	25	3	5
DISCO VERDE	UND	10	10	1	5	5	10	4	0	25	3	5
FBRA LT BRANCA	UND	100	50	0	30	40	50	30	10	150	20	20
FBRA LT VERDE	UND	100	80	2	60	60	100	30	20	150	20	30
FLANELA BRANCA	UND	150	60	5	10	20	20	50	20	100	20	20
HIOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	200	50	3	60	150	50	20	15	150	20	50
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	20	20	2	10	15	10	10	5	12	5	10
LIMPA INOX	UND	6	5	0	1	0	1	2	2	2	0	0
LIMPA VIDRO	UND	5	2	1	6	5	5	5	2	12	2	5
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10	2	1	10	10	10	10	5	12	5	5
LUVA AMARELA -G	PAR	100	120	4	50	50	50	20	10	50	20	50
LUVA AMARELA -M	PAR	100	40	0	40	50	50	30	20	50	20	50
LUVA AMARELA -P	PAR	0	30	0	0	0	0	20	0	50	0	0
LUVA DE CANO LONGO	PAR	6	5	0	4	5	5	4	1	12	2	2
LUVA VERDE - M	PAR	100	40	0	40	20	20	20	10	50	10	20
LUVA VERDE - P	PAR	0	30	0	0	0	0	20	0	50	0	0
LUVAVERDE - G	PAR	100	120	4	50	200	50	50	10	50	20	200
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5	5	0	4	4	5	4	1	5	1	2
MULTUSO	BOMBONA 5L	5	5	1	4	5	5	4	2	12	4	5
PANO DE CHÃO	UND	300	100	10	100	100	100	50	30	200	30	100
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	6	5	1	3	2	2	2	2	6	1	3
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	200	100	5	50	50	20	20	20	80	15	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	1500	1000	5	500	400	500	300	200	1500	50	300
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	20	10	0	3	5	2	4	2	4	5	5
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5	5	1	50	15	10	4	6	50	2	10
SABONETE LÍQUIDO REFL	UND	1200	250	0	40	100	50	40	0	1500	10	80
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	40	0	0	0	0	2	0	0	95	0	0
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	80	100	0	15	6	6	10	0	60	3	5
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	60	40	0	0	12	5	0	0	95	0	10
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80	60	0	15	8	5	0	0	60	0	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	160	130	1	50	10	20	15	0	60	5	20
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	100	50	1	2	10	30	15	0	95	5	20
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	80	90	1	40	10	10	0	0	30	0	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	100	100	1	50	10	20	15	0	60	5	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	100	0	0	0	10	0	0	0	60	3	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	50	0	0	0	10	0	0	0	95	0	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 60L	PACOTE COM 100 UND	150	60	0	0	10	0	0	0	60	3	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	210	0	1	0	20	30	0	2	60	0	20

SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	50	0	1	0	30	30	1	2	95	3	30
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 80L	PACOTE COM 100 UND	180	0	1	0	20	10	0	2	60	0	20
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALUMÍNIO OU PLÁSTICO)	UND	25	-	1	15	10	20	5	-	20	5	10
LISTA DE EQUIPAMENTOS												
APLICADOR DE CERA	UND	4	5	1	1	0	0	0	1	5	1	1
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	95	20	1	40	30	10	15	5	100	3	10
BALDE DE AZUL - 10L	UND	30	20	1	40	20	20	3	2	20	0	10
BALDE DE AZUL - 3L	UND	40	0	1	25	10	10	10	2	20	5	10
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	50	20	1	15	10	10	10	10	20	15	10
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	50	20	1	15	20	10	10	10	20	15	10
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10	20	1	10	20	10	3	1	20	1	10
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	40	5	0	20	0	5	20	0	20	2	10
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	60	40	1	15	0	5	20	6	20	5	0
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	60	40	1	15	0	5	20	6	24	5	0
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2	2	0	1	1	1	1	1	10	1	10
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	60	20	1	0	15	10	0	0	20	1	24
BORRIFADORES	UND	100	100	4	40	30	20	20	20	80	20	50
CARRIOS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	25	20	0	10	5	5	4	4	10	0	5
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLA COMPLETO	UND	4	0	1	2	2	5	10	2	25	1	2
CONJUNTO DE LIXERAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXERAS DE 30L CADA	UND	3	2	0	2	2	2	1	2	5	1	2
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	3	1	1	3	5	5	2	2	12	5	3
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3	1	1	5	3	3	2	2	12	4	5
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1	1	0	2	1	1	1	1	1	1	1
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	200	50	10	100	100	20	20	20	100	20	50
DISPENSER PARA ALCOOL GEL (REFIL)	UND	100	200	5	40	80	25	30	0	100	20	40
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	100	100	5	20	80	10	20	20	100	20	50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	200	100	15	100	100	10	30	20	100	20	50
ENCERADERA	UND	10	6	1	3	2	2	4	2	12	2	2
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	0	2	0	1	2	1	0	1	4	1	2
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	12	2	1	1	2	2	1	1	2	-	2
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	24	5	0	2	0	10	5	4	25	2	10
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3	20	1	2	0	5	3	4	4	2	2
EXTENSÃO PARA ENCERADERA (50 m)	UND	3	5	1	2	2	1	4	1	3	2	2
EXTENSOR LT	UND	10	20	0	5	5	1	2	1	12	1	5
FITA ZEBRADA	UND	3	2	1	1	5	1	1	2	5	1	2
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2	3	1	1	0	1	1	1	4	1	1
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	30	20	1	5	5	5	5	5	5	1	2
LIXERA COM TAMPÃO E PEDAL (AZUL 15L)	UND	50	30	4	0	0	20	10	5	20	0	0
LIXERA COM TAMPÃO E PEDAL (AZUL 30L)	UND	60	30	1	0	0	25	5	0	20	0	0
LIXERA COM TAMPÃO E PEDAL (AZUL 80L)	UND	50	30	1	50	20	20	20	0	20	10	20
LIXERA COM TAMPÃO E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10	10	2	50	20	10	20	20	50	20	30
LIXERA COM TAMPÃO E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50	10	5	50	20	10	0	0	20	5	30
LIXERA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	50	0	5	0	20	20	20	20	20	20	20
MANGUEIRA	UND	2	1	0	2	2	1	1	1	4	1	1
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
MÁSCARA CIRÚRGICA	UND	100	50	0	50	50	50	50	100	200	50	50
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5	5	0	2	2	2	2	2	5	2	2
MÁSCARA N95	UND	50	50	0	20	20	10	10	20	200	2	20
MOP ÁGUA	UND	60	70	2	5	10	5	10	2	60	5	5
MOP SECO	UND	60	10	0	2	10	2	10	2	15	5	5
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	75	1	10	60	10	20	10	90	0	40
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	40	40	2	20	10	10	20	5	48	5	10
PLACAS SINALIZADORAS	UND	30	30	1	15	20	10	10	2	30	5	10
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	40	30	1	20	10	10	10	2	48	10	10
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	40	20	1	20	10	10	5	2	12	0	10
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	40	0	1	10	10	0	2	2	12	0	10
VASCULHO DE TETO	UND	5	15	1	4	5	2	5	2	12	2	5

VASSOURA GARI	UND	3	5	1	4	5	10	2	5	12	5	20
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	20	50	1	10	5	10	5	5	24	5	10
VASSOURA PLÁSTICA	UND	25	10	1	10	10	10	5	5	24	5	10

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEMORRÓIDIA	ECAC	AMBULATORIO ECAC	EDE	ETAP	HEMILACEN	SEDE FS	HECC	CPRU	HEAN	
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFL	UND	500	100	10	50	100	50	50	10	150	10	100
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	10	70	5	70	100	50	40	20	80	5	50
CABELEIRA MOP PÓ	UND	0	20	2	0	10	10	10	5	30	5	10
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	150	80	3	35	20	15	5	5	80	5	10
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SÓLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	240	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	50	15	1	5	15	5	5	5	15	5	10
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	600	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE - 13L	UND	800	200	0	120	0	100	100	0	900	0	50
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE - 20L	UND	1000	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE - 3L	UND	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE - 7L	UND	720	140	5	0	100	0	0	0	0	24	50
COLETOR PARA PERFUROCORTEANTE QUÍMICO - 7L	UND	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	240	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	4	4	1	2	4	1	1	3	5	2	4
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	2	0	0	1	5	3	2	1	15	2	5
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	8	5	1	5	5	5	1	4	10	2	5
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENÁRIO DE AMONÍO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	15	10	0	2	5	5	2	1	5	1	5
DESINFETANTE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10	8	2	8	5	5	5	5	40	1	5
DISCO BEGE	UND	5	5	2	0	0	0	0	0	25	3	0
DISCO PRETO	UND	5	20	1	5	5	5	4	0	25	3	5
DISCO VERDE	UND	10	10	1	5	5	10	4	0	25	3	5
FBRA LT BRANCA	UND	100	50	0	30	40	50	30	10	150	20	20
FBRA LT VERDE	UND	100	80	2	60	60	100	30	20	150	20	30
FLANELA BRANCA	UND	150	60	5	10	20	20	50	20	100	20	20
HPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	200	50	3	60	150	50	20	15	150	20	50
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	20	20	2	10	15	10	10	5	12	5	10
LIMPA INOX	UND	6	5	0	1	0	1	2	2	2	0	0
LIMPA VIDRO	UND	5	2	1	6	5	5	5	2	12	2	5
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10	2	1	10	10	10	10	5	12	5	5
LUVA AMARELA -G	PAR	100	120	4	50	50	50	20	10	50	20	50
LUVA AMARELA -M	PAR	100	40	0	40	50	50	30	20	50	20	50
LUVA AMARELA -P	PAR	0	30	0	0	0	0	20	0	50	0	0
LUVA DE CANO LONGO	PAR	6	5	0	4	5	5	4	1	12	2	2
LUVA VERDE - M	PAR	100	40	0	40	20	20	20	10	50	10	20
LUVA VERDE - P	PAR	0	30	0	0	0	0	20	0	50	0	0
LUVAVERDE - G	PAR	100	120	4	50	200	50	50	10	50	20	200
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5	5	0	4	4	5	4	1	5	1	2
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5	5	1	4	5	5	4	2	12	4	5
PANO DE CHÃO	UND	300	100	10	100	100	100	50	30	200	30	100
PANO DESCARTÁVEL	ROLO 300M	6	5	1	3	2	2	2	2	6	1	3
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	200	100	5	50	50	20	20	20	80	15	30
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	1500	1000	5	500	400	500	300	200	1500	50	300
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	20	10	0	3	5	2	4	2	4	5	5
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5	5	1	50	15	10	4	6	50	2	10
SABONETE LÍQUIDO REFL	UND	1200	250	0	40	100	50	40	0	1500	10	80
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	40	0	0	0	0	2	0	0	95	0	0
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	80	100	0	15	6	6	10	0	60	3	5
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	60	40	0	0	12	5	0	0	95	0	10
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80	60	0	15	8	5	0	0	60	0	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	160	130	1	50	10	20	15	0	60	5	20
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	100	50	1	2	10	30	15	0	95	5	20
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	80	90	1	40	10	10	0	0	30	0	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	100	100	1	60	10	20	15	0	60	5	10

	100 UND	100	100	1	50	10	10	10	10	100	10	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	100	0	0	0	10	0	0	0	60	3	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	50	0	0	0	10	0	0	0	95	0	5
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 60L	PACOTE COM 100 UND	150	60	0	0	10	0	0	0	60	3	10
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	210	0	1	0	20	30	0	2	60	0	20
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	50	0	1	0	30	30	1	2	95	3	30
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	180	0	1	0	20	10	0	2	60	0	20
MASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALUMÍNIO OU PLÁSTICO)	UND	25	-	1	15	10	20	5	-	20	5	10
LISTA DE EQUIPAMENTOS												
APLICADOR DE CERA	UND	4	5	1	1	0	0	0	1	5	1	1
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	95	20	1	40	30	10	15	5	100	3	10
BALDE DE AZUL - 10L	UND	30	20	1	40	20	20	3	2	20	0	10
BALDE DE AZUL - 3L	UND	40	0	1	25	10	10	10	2	20	5	10
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	50	20	1	15	10	10	10	10	20	15	10
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	50	20	1	15	20	10	10	10	20	15	10
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10	20	1	10	20	10	3	1	20	1	10
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	40	5	0	20	0	5	20	0	20	2	10
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	60	40	1	15	0	5	20	6	20	5	0
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	60	40	1	15	0	5	20	6	24	5	0
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2	2	0	1	1	1	1	1	10	1	10
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	60	20	1	0	15	10	0	0	20	1	24
BORRIFADORES	UND	100	100	4	40	30	20	20	20	80	20	50
CARRROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	25	20	0	10	5	5	4	4	10	0	5
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	4	0	1	2	2	5	10	2	25	1	2
CONJUNTO DE LIXERAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXERAS DE 30L CADA	UND	3	2	0	2	2	2	1	2	5	1	2
DESENTUPIDOR DE PA (CABO PLÁSTICO)	UND	3	1	1	3	5	5	2	2	12	5	3
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3	1	1	5	3	3	2	2	12	4	5
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1	1	0	2	1	1	1	1	1	1	1
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	200	50	10	100	100	20	20	20	100	20	50
DISPENSER PARA ALCOOL GEL (REFL)	UND	100	200	5	40	80	25	30	0	100	20	40
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	100	100	5	20	80	10	20	20	100	20	50
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	200	100	15	100	100	10	30	20	100	20	50
ENCERADERA	UND	10	6	1	3	2	2	4	2	12	2	2
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	0	2	0	1	2	1	0	1	4	1	2
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	12	2	1	1	2	2	1	1	2	-	2
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	24	5	0	2	0	10	5	4	25	2	10
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETERA	UND	3	20	1	2	0	5	3	4	4	2	2
EXTENSÃO PARA ENCERADERA (50 m)	UND	3	5	1	2	2	1	4	1	3	2	2
EXTENSOR LT	UND	10	20	0	5	5	1	2	1	12	1	5
FITA ZEBRADA	UND	3	2	1	1	5	1	1	2	5	1	2
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2	3	1	1	0	1	1	1	4	1	1
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	30	20	1	5	5	5	5	5	5	1	2
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 15L)	UND	50	30	4	0	0	20	10	5	20	0	0
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 30L)	UND	60	30	1	0	0	25	5	0	20	0	0
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (AZUL 60L)	UND	50	30	1	50	20	20	20	0	20	10	20
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10	10	2	50	20	10	20	20	50	20	30
LIXERA COM TAMPAS E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50	10	5	50	20	10	0	0	20	5	30
LIXERA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	50	0	5	0	20	20	20	20	20	20	20
MANGUEIRA	UND	2	1	0	2	2	1	1	1	4	1	1
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1
MÁSCARA CRÚRGICA	UND	100	50	0	50	50	50	50	100	200	50	50
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5	5	0	2	2	2	2	2	5	2	2
MÁSCARA N95	UND	50	50	0	20	20	10	10	20	200	2	20
MOP ÁGUA	UND	60	70	2	5	10	5	10	2	60	5	5
MOP SECO	UND	60	10	0	2	10	2	10	2	15	5	5
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	75	1	10	60	10	20	10	90	0	40
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	40	40	2	20	10	10	20	5	48	5	10
PLACAS SINALIZADORAS	UND	30	30	1	15	20	10	10	2	30	5	10

RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	40	30	1	20	10	10	10	2	48	10	10
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	40	20	1	20	10	10	5	2	12	0	10
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	40	0	1	10	10	0	2	2	12	0	10
VASCULHO DE TETO	UND	5	15	1	4	5	2	5	2	12	2	5
VASSOURA GARI	UND	3	5	1	4	5	10	2	5	12	5	20
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	20	50	1	10	5	10	5	5	24	5	10
VASSOURA PLÁSTICA	UND	25	10	1	10	10	10	5	5	24	5	10

ANEXO IV

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE: _____ EMPRESA: _____

NOTA FISCAL: _____ COMPETÊNCIA: _____

1. CRITÉRIOS

1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular" e "Péssimo", equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado.

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mopp e panos de limpeza, livres de resíduos.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR - Refere-se a desconformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- Piso sujo e molhado.

PÉSSIMO - Refere-se a desconformidade total dos critérios:

- Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	1. (zero) ponto

1. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A.1. Produto de Limpeza
		A.2. Técnicas de Limpeza
		A.3. Equipamentos
B	PESSOAL	B.1. Quantidade – Equipe Fixa
		B.2. Apresentação-Uniformização
		B.3. Equipamento de Proteção Individual
C	FREQÜÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1 - Avaliação direta nas áreas
E	DEDETIIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	E.1. Dedetização, Descupinização, Desinsetização
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

2. MÓDULO A - EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	A.1. Produtos de Limpeza	Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da COH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	
	A.2. Técnicas	A técnica de limpeza está correta segundo	Os equipamentos e materiais estão	A técnica está parcialmente correta, porém a	A técnica está incorreta e a	

	de Limpeza as recomendações estabelecidas.	MANUTENÇÃO, TIPO DE erro na ordem da realização da técnica.	QUANTIDADE DE baldes apresentem-se turvas.	solução está muito suja.
A.3. Equipamentos	Todos os equipamentos foram fornecidos e estão identificados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de um item padronizado, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de dois itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de diversos itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.
NOTA TOTAL MÓDULO A:				

3. MÓDULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc...
	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	
	B.3. EPI	EPIs disponíveis e com utilização adequada, conforme estabelece o Termo de Referência.	Disponibilidade parcial de EPIs, de acordo com o Termo de Referência. Faltam itens, porém a utilização é adequada.	Disponibilidade parcial de EPIs. Faltam dois ou mais itens e a utilização é adequada.	Não utilizam EPIs em nenhuma situação.	
NOTA TOTAL MÓDULO B:						

4. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma de atividades	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	
NOTA TOTAL MÓDULO C:						

5. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

Relação dos itens a serem vistoriados e suas respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados no módulo D:

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1. Banheiros	Limpo e isento de manchas	Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas	Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos, vassoura)	Presença de lodo e sujidade orgânica	
	D.2. Móveis	Móveis limpos.	Presença de pouca quantidade de pó nas superfícies.	Presença de grande quantidade de pó nas superfícies	Presença de grande quantidade de pó em toda superfície.	
	D.3. Paredes	Parede isenta de sujidade/mancha.	Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas, pó em sua extensão.	Parede apresentam manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas.	
	D.4. Pisos	Nenhuma ocorrência de pisos sujos ou molhados.	Piso sujo ou molhado em um local. Ex: consultório.	Piso sujo e molhado em dois ou três locais. Ex: consultório e recepção.	Piso molhado ou sujo em quatro ou mais locais, oferecendo risco de acidentes. Ex: dois consultórios, recepção e corredor.	
	D.5. Lixeiras	Todas as lixeiras dentro do padrão. Ex: lixeira com saco plástico e com o volume de resíduos até 2/3.	Ocorrência de uma lixeira fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de duas lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de mais de três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	
	D.6. Tetos	Teto limpo, sem sujidades.	Teto limpo com sujidade em pontos isolados	Teto com presença de sujidades nos cantos próximo à parede	Teto com sujidades como picumã, matéria orgânica) etc...	
	D.7. Vidros	Vidros Limpos.	Presença de discreta sujidade.	Vidro limpo com sujidade nos cantos. Pó em sua extensão.	Vidros apresentam sujidade/poeira em toda a sua extensão.	
NOTA TOTAL MÓDULO D:						

6. MÓDULO E – DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, INSETIZAÇÃO

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
Detetização / Desratização / Desinsetização	E.1. Detetização / Desratização / Desinsetização	Foram realizados todos os serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foram realizados apenas dois dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foi realizado apenas um dos serviços solicitado dentro do prazo previsto.	Não foi realizado nenhum serviço solicitado.	
NOTA TOTAL MÓDULO E:						

7. MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES DAS ÁREAS

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo.	DE 0 A 45
--	-----------

8. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

8.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (21)	0,30	70
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		220

8. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 220 pontos.

8. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

- Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.
- O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

8. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

- Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	220	0,50	440
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			640

8. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 601 A 640 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 501 A 600 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE 221 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA	ABAIXO DE 220 PONTOS

- AVISO IMPORTANTE:** Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

9. Observações:

1ª Assinatura da Unidade _____ 2ª Assinatura da Unidade _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____ / _____
 Processo E-08/001/ _____ / _____

EMPRESA _____
 ENDEREÇO _____ TEL: _____
 CNPJ: _____
 REPRESENTANTE _____

Eu, _____, RG nº _____, expedido por _____, representante legal da _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação epígrafada, que vistorei as unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, inteirando-me por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, o grau de dificuldades dos serviços, número de empregados a serem envolvidos e demais peculiaridades do objeto.

UNIDADES VISITADAS

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS – MÃO DE OBRA
FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (PREENCHER POR CATEGORIA)	
Descrição da Categoria:	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Sistema Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional
5	Data base da categoria

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Produtividade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Subitem 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Subitem 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Porcentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Inclusão Educação	2,50%	
C	FAT		
D	IRRF ou IRRF	1,50%	
E	IRRF ou IRRF AC	1,00%	
F	IRRF AP	0,60%	
G	INCCTA	0,20%	
H	IRPJ	0,50%	
Total			

Subitem 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Aluguel Residência Alimentação	
C	Benefícios	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Ativo Passivo Indenizado	
B	Indenização do FGTS sobre o Ativo Passivo Indenizado	
C	Valor do FGTS e contribuição social sobre o Ativo Passivo Indenizado	
D	Ativo Passivo Trabalhado	
E	Indenização dos encargos do subitem 2.1 sobre o Ativo Passivo Trabalhado	
F	Valor do FGTS e contribuição social sobre o Ativo Passivo Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custos de Repetição do Profissional Amante

Subitem 4.1 - Anuidades Legais		
4.1	Anuidades Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Anuidade Legal	
C	Leção Patrimônio	
D	Quilômetros por acidente de trabalho	
E	Alimentação Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Subitem 4.2 - Intermédios		
4.2	Intermédios	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custos de Repetição do Profissional Amante		
4	Custos de Repetição do Profissional Amante	Valor (R\$)
4.1	Anuidades Legais	
4.2	Intermédios	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Alimentação	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Porcentual (%)	Valor (R\$)
A	Custo Indireto		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (Impostos)		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2- QUADRO RESEMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mês de obra + mês de início à execução contratual (1 mês por empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios: Anuênios, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Previdência para Encargado
D	Módulo 4 - Custo de Depreciação de Equipamentos/Aluguel
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
F	Subtotal (A + B + C + D + E)
	Valor Total por Empregado

PLANILHA DE CUSTOS POR UNIDADE

UNIDADES DO LOTE I							
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HEMORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			115			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
IEDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			34			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HEAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			30			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADES DO LOTE II							
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IETAP	ENCARREGADO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		50			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADES DO LOTE III						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IECAC/AMB	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		75			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADES DO LOTE III						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
LACEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		17			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADES DO LOTE III						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SEDE FS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		13			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

HESM	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total			50		
CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	

UNIDADES DO LOTE IV

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HECC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			116			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00		

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
CPRJ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			19			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00		

PLANILHA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO GERAL

DADOS COMPILADOS POR LOTE

CUSTO LOTE I - MEMORIO/ IED/ HEAN							
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL	
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total			179			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00		

CUSTO TOTAL - LOTE I				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO LOTE II - IECAC / AMBULATÓRIO E IETAP						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	36	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	4	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Total		125			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				RS 0,00	RS 0,00
	CUSTO - MATERIAS				RS 0,00	RS 0,00
CUSTO EQUIPAMENTOS				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO TOTAL - LOTE II				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO LOTE III - HESM, LACENN E FS						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	14	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	44 H	3	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Total		80			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				RS 0,00	RS 0,00
	CUSTO - MATERIAS				RS 0,00	RS 0,00
CUSTO EQUIPAMENTOS				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO TOTAL - LOTE III				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO LOTE IV - HECC E CPRJ						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL SEMESTRAL
IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	64	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	ENCARREGADO	44 H	2	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
	Total		135			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				RS 0,00	RS 0,00
	CUSTO - MATERIAS				RS 0,00	RS 0,00
CUSTO EQUIPAMENTOS				RS 0,00	RS 0,00	
CUSTO TOTAL - LOTE IV				RS 0,00	RS 0,00	

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 06 agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Soares dos Santos, Assessor IV Limpeza e Lavanderia**, em 06/08/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_documento=6889932&id_documento_autenticado=6889932, informando o código verificador 6889932 e o código CRC ESC14A2A.

Referência: Processo nº SEI-08007/004810/2020

SEI nº 6889932

Av. Padre Leonel Franca, 248 - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - 6.rj.gov.br